

LEI N°539/91

Autoriza o Pagamento de Iluminação.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara decretou e ele sanciona a
seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento mensal dos gastos com energia elétrica com as lâmpadas instaladas na Cruz e à frente da Matriz da Igreja Católica Local.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Novembro de 1990.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Março de 1991

Edvaldo Ricatto
Prefeito

confere com a original

Presidente